



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Ofício N° 013/2016

Vista Gaúcha/ RS, 22 de Março de 2016.

Sr. Dr. Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos à presença de V. Exmo. Apresentar o competente Relatório Circunstanciado sobre a Gestão da Presidência do Legislativo Municipal de Vista Gaúcha/RS, Exercício Financeiro de 2015, conforme determina a legislação pertinente.

Outrossim, segue em anexo a documentação comprobatória exigida.

Sendo o que se apresentava para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária e elevamos nossos votos de estima e consideração.

Vista Gaúcha / RS, 22 de Março de 2016.

ELONIR FRANCESCHI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS

Exmo. Sr. MARCO PEIXOTO

Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Serviço Regional de Auditoria do TCE

Frederico Wesphalen/RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão da Presidente do Legislativo Municipal de Vista Gaúcha - RS Exercício Financeiro de 2015.

Conforme instruções contidas no Artigo 115, Inciso I, alínea "a" da Resolução nº. 544/00, atualizada, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2015, constando às metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do referido exercício.

INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Brasil S.A.

Agência: nº. 4365-6

Conta: nº. 5610-3 (B.B. Poder Legislativo Municipal)

Exercício	Valor Total Orçado
2015	R\$ 372.000,00

Lei Municipal nº 2.260/2014 – estima receita e fixa DESPESA do Município para exercício 2015, tendo como orçado consolidado R\$ 17.620.000,00.

Handwritten signature or mark.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Valor executado, gasto exercício 2015 R\$ 286.410,80.

Ordens de pagamento:

1. Alicson Braucks	R\$ 745,75
2. Brasil Telecom Oi Fixo	R\$ 1.007,88
3. Denise Bertoldo da Silva – ME	R\$ 250,00
4. Digifred Informática Ltda	R\$ 2.447,41
5. Eliandro dos Santos	R\$ 137,50
6. Leonardo da Silva Cardoso	R\$ 3.062,00
7. Leonardo Soares	R\$ 2.520,00
8. Maquipel Comercio e Representações Ltda	R\$ 1.109,00
9. Mega Net Provedor de Internet	R\$ 995,76
10. Paulo Dionatan Steffenon – ME	R\$ 6.600,00
11. Telefônica Brasil AS Vivo	R\$ 486,11
12. UVERGS	R\$ 10.416,00
13. Vista Gaúcha Informática Ltda	R\$ 4.055,37

1.1. Abertura de Crédito

Não houve abertura de crédito adicional suplementar, através de Decreto Executivo durante o exercício de 2015.

1.1.1 - Devolução dos valores em Banco para o Executivo em 31-12-2015 não houve.

1.1.3 - Saldo em Bancos em 31-12-2015: R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas atrelados ao Poder Executivo:

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Tesouraria)

1.2.4 – Contabilidade Integral

1.2.5 – Folha de Pagamento

1.2.6 – Organização do patrimônio

1.3– Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 30% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal n.º 2.280/2015, de 24/03/2015, fixando em R\$ 1.592,05 os subsídios dos Vereadores do Município de Vista Gaúcha, e em R\$ 2.388,08 o subsídio do Presidente da Câmara.

Adicionalmente, informamos que a despesa com pessoal na Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de 2015 foi de R\$ 248.859,14, representando 2,04% da receita corrente líquida.

– DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2015, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

– DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2015 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

Nesse aspecto houve aquisição de equipamentos e por consequência foi emitida Nota de Empenho para aquisição de equipamentos no exercício de 2015.

– DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo, houve demissão e admissão de servidores cargos em comissão e concessão de férias:

Ato Legal: Portaria nº 001/2015, de 01 de janeiro de 2015.

Exonera, o(a) Assessor(a) Legislativo(a), EVANDRO LUIS LARA brasileiro, solteiro(a), portador do RG 7096546341 SSP/RS e do CPF nº 026 230 390 62. A partir desta data.

Ato Legal: Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015. Nomeia o(a) Assessor(a) Legislativo(a), VALDECI MEDEIROS, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 3092100051 SSP/RS e do CPF nº 027.668.520-26, a partir dessa data.

2 – Relativamente a Concursos Públicos

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

3 – Contratações Temporárias

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o Exercício de 2015.

a. – Fixação e Revisões dos subsídios/remunerações

Ato Legal: A Lei Municipal n.º 2.280/2015, de 24/03/2015, fixou os subsídios dos agentes políticos, sendo dos Vereadores em R\$ 1.592,05 e Presidente em R\$ 2.388,08.

Em 2015, os subsídios dos Vereadores correspondiam ao valor de R\$ 1.592,05, e o Presidente da Câmara recebeu o valor R\$ 2.388,08, mensalmente, decorrente da lei municipal n.º 2.280/2015.

A Lei Municipal n.º 2019 de 28 de agosto de 2012 que fixa os subsídios aos agentes políticos e prevê pagamento de 13º salários aos agentes políticos.

Em 2015 foi, também, concedido reposição aos salários aos Servidores na ordem de 5,00% (cinco por cento), conforme Lei Municipal n.º 2.278/2015, de 17 de março de 2015.

Ainda em 2015 foi através da Lei Municipal n.º 2280/2015, fixado os subsídios mensais dos Vereadores e também foi fixado os subsídios do Prefeito, Vice e salários Secretários.

b. – Criação de Cargos

No exercício de 2015 não foi criado nenhum cargo.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

4 - Demais Atos do Legislativo Municipal

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE:	Ver. ADIR CAPELARI
VICE-PRESIDENTE:	Ver. ELONIR FRANCESCHI
SECRETÁRIO:	Ver. LUIZ MANTELLI JÚNIOR
VICE-SECRETÁRIO	Ver. DELMA MARTINS GROLI

COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA

BANCADA DO PMDB

Ver. LUIZ MANTELLI JÚNIOR
Ver. PAULO TARSO DA ROSA
Ver. ELONIR FRANCESCHI
Ver. NILTON MORAES
Ver. ADIR CAPELARI
Ver. ALEXANDRE JACINTO DA SILVA

OBS: A partir do dia 01 de setembro de 2015 reassumiu a cadeira de vereador o Ver. Valdir Inácio Raffaelli, na vaga que até então era ocupada pelo primeiro suplente o Ver. Nilton Moraes, a partir de primeiro (01) de novembro de 2015 assumiu o cargo novamente o primeiro suplente o Ver. Nilton Moraes na vaga do Ver. Valdir Inácio Raffaelli.

BANCADA DO PDT

Ver. DELMA MARTINS GROLI



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

BANCADA DO PTB

Ver. NELSON DE JESUS BUENO

BANCADA DO PT

Ver. AIRTON DOMINGOS CANSSI

SESSÕES REALIZADAS

Sessões ordinárias: 42

Sessões extraordinárias: 02

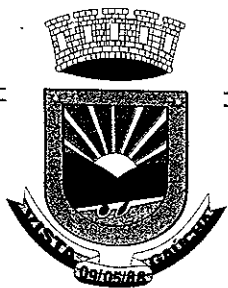
Sessões solenes: 01

DATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

02/02/2015	09/02/2015	16/02/2015	23/02/2015	02/03/2015	09/03/2015	16/03/2015
23/03/2015	30/03/2015	06/04/2015	13/04/2015	20/04/2015	27/04/2015	04/05/2015
11/05/2015	18/05/2015	25/05/2015	01/06/2015	08/06/2015	15/06/2015	22/06/2015
29/06/2015	06/07/2015	13/07/2015	03/08/2015	10/08/2015	17/08/2015	24/08/2015
31/08/2015	14/09/2015	21/09/2015	28/09/2015	05/10/2015	12/10/2015	19/10/2015
26/10/2015	09/11/2015	16/11/2015	23/11/2015	30/11/2015	07/12/2015	14/12/2015

DATAS DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

08/01/2015, 30/12/2015



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DATAS DAS SESSÕES SOLENES

09/05/2015.

FREQÜÊNCIA DOS VEREADORES:

De conformidade com o livro de presença e lavrado em Atas, registra-se a seguinte freqüência:

VEREADORES TITULARES

	Ord.	Ext.	Sol.	Total
Ver. LUIZ MANTELLI JÚNIOR	42	02	01	45
Ver. PAULO TARSO DA ROSA	42	02	01	45
Ver. DELMA MARTINS GROLLI	38	02	01	41
Ver. ELONIR FRANCESHI	42	02	01	45
Ver. ALEXANDRE JACINTO DA SILVA	40	01	01	42
Ver. ADIR CAPELARI	42	02	01	45
Ver. AIRTON CANSSI	39	02	01	42
Ver. VALDIR INACIO RAFFAELLI	09	00	00	09
Ver. NELSON DE JESUS BUENO	42	01	01	44
Ver. NILTON MORAES	33	02	01	36

As sessões ordinárias aconteceram do dia 02 (dois) de fevereiro a 13 (treze) de julho, e, de 03 (três) de agosto a 14 (quatorze) de dezembro, sendo todas as



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

segundas feiras, às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha.

NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

	Estado	Fora do Estado
LUIZ MANTELLI JUNIOR:	3,05	00
PAULO TARSO DA ROSA:	3,05	00
DELMA MARTINS GROLI:	00	00
ELONIR FRANCESHI:	00	00
ALEXANDRE JACINTO DA SILVA:	00	00
AIRTON DOMINGOS CANSSI	00	00
ADIR CAPELARI	00	00
NELSON DEJESUS BUENO	00	00
VALDIR INACIO RAFFAELLI	00	00
NILTON MORAES	00	00
VALDECI MEDEIROS	00	00

SÍNTESE DETALHADA DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Nome de Beneficiado: Luiz Mantelli Júnior.

Valor da Diária: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta)

Número de Diárias: 3,5 (três e meia) p/ Porto Alegre /RS

Período: 19, 20, 21 e 22 de maio de 2015

Referente: XXXVIII SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA - UVERGS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Inscrição: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Ressarcimento de Km rodado c/ veículo próprio Placa MFR - 5947 R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Ressarcimento a valores de garagem R\$ 57,00 (cinquenta e sete)

OBS: Conta para depósito nº 6224-3, Ag. 4365-6 do Banco do Brasil S/A

Valor total da requisição: R\$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais)

Vista Gaúcha, aos 18 de maio de 2015.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Nome de Beneficiado: Paulo Tarso da Rosa.

Valor da Diária: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta)

Número de Diárias: 3,5 (três e meia) p/ Porto Alegre /RS

Período: 19, 20, 21 e 22 de maio de 2015

Referente: XXXVIII SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA - UVERGS

Inscrição: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

OBS: Conta para depósito nº 45936-4, Ag. 4365-6 do Banco do Brasil S/A

Valor total da requisição: R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)

Vista Gaúcha, aos 18 de maio de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

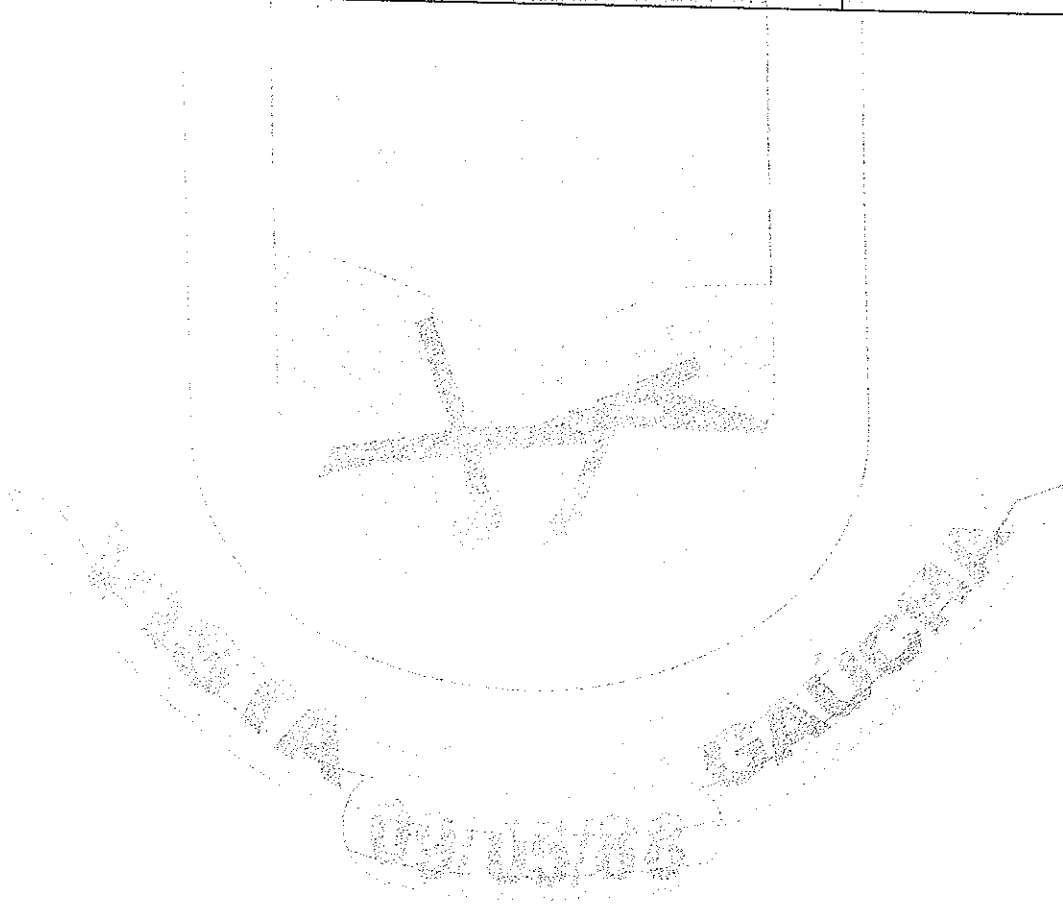
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

REQUERIMENTOS

VEREADOR	APROVADO/REPROVADO	DATA
DELMA MARTINS GROLI	Aprovado por 8x0	02/03/2015
AIRTON DOMINGOS CANSSI	Aprovado por 8x0	16/03/2015
ALEXANDRE JACINTO DA SILVA	Aprovado por 8x0	29/06/2015
DELMA MARTINS GROLI	Aprovado por 8x0	10/08/2015
AIRTON DOMINGOS CANSSI	Aprovado por 8x0	17/08/2015
DELMA MARTINS GROLI	Aprovado por 8x0	31/08/2015
NELSON DE JESUS BUENO	Aprovado por 8x0	21/09/2015
NELSON DE JESUS BUENO	Aprovado por 8x0	23/11/2015
DELMA MARTINS GROLI	Aprovado por 8x0	07/12/2015



80



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

LEIS, RESOLUÇÕES E DECRETOS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

**EMPOSSA MEMBROS DA MESA
DIRETORA DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, FAÇO SABER, que:

A Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º. Ficam empossados os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha/RS, para o Exercício de 2015, conforme abaixo especificados e com as respectivas funções:

ADIR CAPELARI. Presidente

ELONIR FRANCESCHI. Vice- Presidente

LUIZ MANTELLI JÚNIOR. 1º Secretário (a)

DELMA MARTINS GROLI. 2º Secretário (a)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Em 14/01/2015

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS FILIAR-SE A UVERGS E CONTRIBUIR MENSALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, FAÇO SABER, que o plenário da Casa aprovou e eu forte nas deposições Regimentais promulgo a seguinte Resolução.

Artr. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores autorizada a filiar-se e contribuir mensalmente a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS, de acordo com as disposições Regimentais daquela e Estatutais desta, conforme termo de Filiação.

Art.2º. As despesas decorrentes dessa filiação serão suportadas pelas dotações orçamentárias própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos á 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

Registre-se e publique-se
Em 10/02/2015



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

RESOLUÇÃO Nº. 003/2015

AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS A CONTRATAR EMPRESA/JORNAL E RÁDIO WEB PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, FAÇO SABER, que o Plenário da Casa aprovou e eu forte nas disposições Regimentais promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores autorizada a contratar empresa/jornal e radio para divulgação dos trabalhos legislativos.

Art. 2º. Referida contratação será até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 10/02/2015



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

RESOLUÇÃO Nº. 004/2015

AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES CONTRATAR EMPRESA PARA MANTER "SITE OFICIAL" E PAGAR TAXA MENSAL DE MANUTENÇÃO DE PROVEDOR OFICIAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, FAÇO SABER, que o Plenário da Casa aprovou e eu forte nas disposições Regimentais promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores autorizada contratar empresa para manter "site oficial", bem como pagar taxa mensal de manutenção de provedor oficial – Portal da Transparência.

Art. 2º. O "site" deve ser em português, possibilitar a divulgação de todos os atos do Poder Legislativo inclusive vencimentos dos vereadores e salários dos Servidores, pagamento de diárias, aquisição de bens, despesas mensais detalhadas, leis, resoluções, portarias e decretos, outras informações que se fizerem necessário, ser de fácil acesso.

Art. 3º. A empresa contratada fica obrigada dar manutenção necessária de funcionamento do "site".

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa filiação serão suportadas pelas dotações orçamentárias própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 10/02/2015





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2014 DO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS.

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha - RS, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ele no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 34, Inc. XXIV da LOM e do artigo 39, Inc. V, do RI, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas Do Relatório de Gestão Municipal de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2014 do Município de Vista Gaúcha/RS, a qual através de Audiência Pública demonstrou e avaliou seus gastos no dia 23/02/2015, na forma do art.114 do Regimento Interno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 02 DE MARÇO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02/03/2015.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015,

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA-RS.

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha – RS, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ele no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 34, Inc. XXIV da LOM e do artigo 39, Inc. V, do RI, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

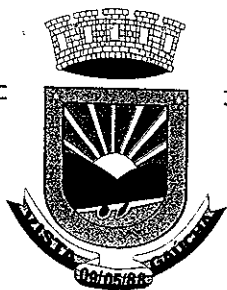
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do **Terceiro Quadrimestre de 2014** do Município de Vista Gaúcha-RS, a qual através de Audiência Pública demonstrou e avaliou as metas fiscais da LRF, no dia 23 de fevereiro de 2015, na forma do art. 114 do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE VISTA GAÚCHA-RS, AOS 02 DE MARÇO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02/03/2015.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015,

DE 20 DE ABRIL DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2013 DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha – RS, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ele no uso de suas atribuições nos termos do art. 34, Inc. XXIV da LOM e do art. 39. Inc V, do RI, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Fica aprovada as contas do exercício de 2013 do Sr. Claudemir José Locatelli no período em que foi administrador do Município de Vista Gaúcha, de acordo com o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual apontou a inexistência de falhas.

Art. 2º. Fica aprovada as contas do exercício de 2013 da Sr. Ivanir Moraes Bier no período em que foi administradora do Município de Vista Gaúcha, de acordo com o parecer favorável do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, o qual apontou inexistência de falhas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20/04/2015.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015,

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015 DO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA-RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vista Gaúcha-RS, aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 34, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 33, inciso XII e Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do **Primeiro Quadrimestre de 2015** do Município de Vista Gaúcha-RS, a qual através de Audiência Pública demonstrou e avaliou as metas fiscais da LRF, no dia 25 de maio de 2015, na forma do art. 114 do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA-RS, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

Adir Capelari
Presidente

Elonir Franceschi
Vice-Presidente

Luiz Mantelli Júnior
1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01/06/2015.

88



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO DE GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015 DO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS.

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha – RS, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ele no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 34, Inc. XXIV da LOM e do artigo 39, Inc. V, do RI, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas Do Relatório de Gestão Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2015 do Município de Vista Gaúcha/RS, a qual através de Audiência Pública demonstrou e avaliou seus gastos no dia 15/06/2015, na forma do art.114 do Regimento Interno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 22 DE JUNHO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22/06/2015.

80



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2015 DO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA-RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vista Gaúcha-RS, aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 34, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 33, inciso XII e Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do **segundo Quadrimestre de 2015** do Município de Vista Gaúcha-RS, a qual através de Audiência Pública demonstrou e avaliou as metas fiscais da LRF, no dia 28 de setembro de 2015, na forma do art. 114 do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA-RS,
EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Adir Capelari
Presidente

Elonir Franceschi
Vice-Presidente

Luiz Mantelli Júnior
1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05/10/2015.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2015

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO DE
GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DO SEGUNDO
QUADRIMESTRE DE 2015 DO MUNICÍPIO DE VISTA
GAÚCHA/RS.

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha – RS, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ele no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 34, Inc. XXIV da LOM e do artigo 39, Inc. V, do RI, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas Do Relatório de Gestão Municipal de Saúde do segundo Quadrimestre de 2015 do Município de Vista Gaúcha/RS, a qual através de Audiência Pública demonstrou e avaliou seus gastos no dia 26/10/2015, na forma do art.114 do Regimento Interno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29/02/2016.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2015,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2010 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIR CAPELARI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha – RS, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ele no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 34, Inc. XXIV da LOM e do artigo 39, Inc. V, do RI, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Fica Aprovada as contas do exercício de 2010, do Sr. Claudemir José Locatelli, no período em que foi Administrador do Município de Vista Gaúcha, de acordo com o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mantendo na íntegra seus devidos apontamentos.

Art. 2º. Fica Aprovada as contas do exercício de 2010, do Sr. (a) Ivanir Moraes Bier, no período em que foi Administradora do Município de Vista Gaúcha, de acordo com o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mantendo na íntegra seus devidos apontamentos.

Art. 3º. Fica Aprovada as contas do exercício de 2010, do Sr. (a) Valéria Inês Sonda Gandini, no período em que foi Administradora do Município de Vista Gaúcha, de acordo com o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mantendo na íntegra seus devidos apontamentos.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

ADIR CAPELARI
Vereador Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14/12/2015.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

RELAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE "SITE"

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha - RS, CNPJ: 00.839.758/0001-18, com sede na Av. Nove de Maio, nº 1015, município de Vista Gaúcha/RS, CEP: 98535-000, Fone: 55 3552 1251, E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br neste ato representada pelo Vereador Presidente **Adir Capelari**, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF nº 637936950-34, residente neste Município.

CONTRATADA:

ProSul - Programando o Futuro, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.043.268/0001-52 com sede na Rua Tibiriçá, nº 387, município de Tenente Portela/RS, CEP 98.500.000, Fone (55) 96841555, e-mail: contato@prosull.com, denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **Leonardo Soares**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 024.862.220-06, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em Internet mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação do Serviço de Criação e Manutenção para WebSite, Aplicações ao Sistema de Intranet do Contratante no endereço <http://www.camaravistagaucha.com.br>, a ser utilizado respeitando as cláusulas especificadas neste instrumento.

2 -DA CRIAÇÃO: A criação de um site próprio para a Câmara de Vereadores de Vista Gaúcha incluindo hospedagem e domínio no endereço [HTTP://www.camaravistagaucha.com.br](http://www.camaravistagaucha.com.br), criação do portal da transparência de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 e a disponibilidade de 15 e-mails personalizados.

3 -DA MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SITE: A Manutenção Programada de Sites consiste na alteração periódica de conteúdos e notícias do site, bem como tratamento de imagens e elaboração de banners web que serão utilizadas na ilustração dos artigos do site.

I- Não estão inclusas nessa modalidade nenhum tipo de intervenção/modificação na Programação do Site e nenhuma alteração no Layout/Design do Site, nem tampouco alterações/edições utilizando tecnologias flash, ou Produção de Vídeos.

II- O "Site" do contratante, "camaravistagaucha.com.br" descrito no item "Home Page" do cadastro acima, será atualizado semanalmente.

III- Ficará sobre responsabilidade do CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

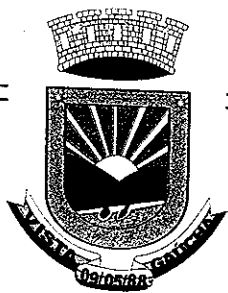
- Fotos e imagens a serem adicionadas nas Páginas;
- Textos descritivos;
- Logotipo
- Vídeos em formato compatível com a Web;

4 -DOS VALORES: O valor para criação do site é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) fixos e únicos, e a parcela/mensalidade pela Prestação do Serviço/manutenção conforme descrito neste instrumento é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

I- A forma de pagamento escolhida é mediante depósito bancário na conta nº 27.071-7, Ag. 0877-x, do Banco do Brasil S/A, em nome de Leonardo Soares.

II- Para pagamento através de Boleto Bancário, o primeiro boleto enviado não gerará custo adicional ao valor da fatura. Para cada re-emissão de boleto, caso seja necessário, será acrescido R\$3,00 (três reais) ao valor da Fatura.

5 - DO PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de assinatura/01 de Janeiro de 2015 e vigorará até 31 de dezembro de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

- I- Caso nenhuma das partes comunique a outra parte por escrito de seu desejo de rescindir o presente instrumento, o mesmo poderá ser renovado mediante aditivo.
- II- O pagamento das parcelas, deverá ser efetuado pelo Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.
- III- O valor deste contrato, parcela mensal é fixo, e caso seja prorrogado mediante aditivo não sofrerá qualquer reajuste até 31 de dezembro de 2016.

6 - RESCISÃO: Será considerado rescindido o presente contrato, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I -Infração legal ou contratual;

II -Por ordem judicial, proibindo a veiculação do site.

III -Por não pagamento proporcional a 3 mensalidades deste contrato por parte do Contratante.

7 - DO CANCELAMENTO: O cancelamento deste contrato não é automático, sendo necessário um aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, por escrito.

8 - INSENSÃO DE RESPONSABILIDADE: A Contratada não se responsabiliza pelos textos, fotos, imagens e vídeos que possam ser publicados no "site" da Contratante. A Contratante entende que todo e qualquer material publicado em seu "site" é de sua única e exclusiva responsabilidade.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante será responsável por qualquer tipo de indenização, devida em virtude de danos causados a terceiros, bem como, por desrespeito as leis e normas dos órgãos públicos, inclusive responde por usuários que venham a armazenar softwares piratas, arquivos hackers, vírus, material adulto, observando o estatuto da criança e adolescente, conteúdos impróprios ou vetados por lei, material reservado com direito reservado e outros em seu "site".

9 - QUESTÕES TÉCNICAS: A utilização dos serviços de criação do Layout (Design do Site) são padrão do Sistema InfoCamara criado pela ProSul.

I- Todo o desenvolvimento será realizado na Sede da Contratada

II- As tecnologias que poderão ser utilizadas: Html, Css, Php e MySQL, Recursos OpenSource do Joomla.

10 - DAS PENALIDADE:

1. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades.

2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato.

3. A multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da parte não comprida, sem prejuízo das demais imposições da Lei 8.666/93.

4. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar á CONTRATANTE.

11 - DO FORO: Todas as obrigações decorrentes do presente contrato, mesmo nos casos de prorrogação, caso seja necessário recorrer aos meios judiciais cabíveis deverão ser no foro da comarca de Tenente Portela - Rio Grande do Sul.

Vista Gaúcha/RS, 01 de Janeiro de 2015.

CONTRATANTE

CNPJ: 00.839.758/0001

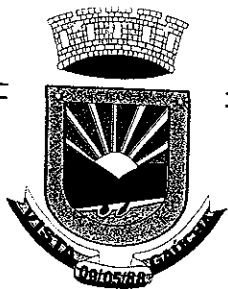
CONTRATADA

CNPJ: 13.043.268/0001-52

TESTEMUNHA

CPF: 027668520-26

80



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram entre si, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, nesta cidade representada neste ato pela presidente da Casa **ADIR CAPELARI**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF nº 637936950-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA PAULO DIONATAN STEFFENON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.148.672/0001-53 estabelecida na Rua João José Ferri, 17, centro, na cidade de Vista Gaúcha-RS, representada neste ato pelo sócio-gerente Paulo Dionatan Steffenon, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 027.596.810-33 e CI nº 2099773752, residente e domiciliado na Rua João José Ferri, nº 41 Vista Gaúcha-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito justo e contratado, entre si a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de publicidade junto ao Jornal A Verdade, de circulação quinzenal, onde a Câmara poderá divulgar suas matérias escritas e fotos, além de efetuar as publicações legais conforme preceituam as legislações que regem as Administrações Públicas e cobertura jornalística as eventos realizados pelo contratante, desde que solicitamos com antecedência de 72 horas, bem como serviço de transmissão ao vivo das Sessões via Rádio Web (63.19-4.00).

§ único: Constitui ainda, objeto do presente contrato a aquisição de 30 (trinta) exemplares do Jornal, para distribuição no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- os serviços serão prestados de forma continuada e, esporadicamente, quando solicitamos pela Câmara de Vereadores

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1- o presente contrato vencerá no dia 31 de Dezembro de 2015 a contar de 02 de fevereiro do presente ano, dia de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1- O preço estipulado para prestação dos serviços, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

4.2- o valor do presente Contrato constitui a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), devendo a despesa correr à conta dos recursos consignados no presente exercício financeiro.

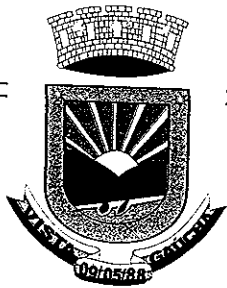
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1- A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura até o dia 30 de cada mês.

5.2- O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês, por intermédio de depósito bancário - conta nº 395366, Ag. 0313, Cooperativa Sicredi Celeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1- Os preços são fixos e irredutíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES: Nenhuma modificação poderá ser introduzida objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Câmara, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial, indicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1- Determinada por ato unilateral e inscrito na CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

9.1.2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3- A falta de interesse da CONTRATADA em prestar os serviços contratados.

9.1.4- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.5- O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

9.1.6- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida e termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE

9.1.9- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, assegurando ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1- Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3- A multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1- fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do Presente contrato.

82



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecimento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

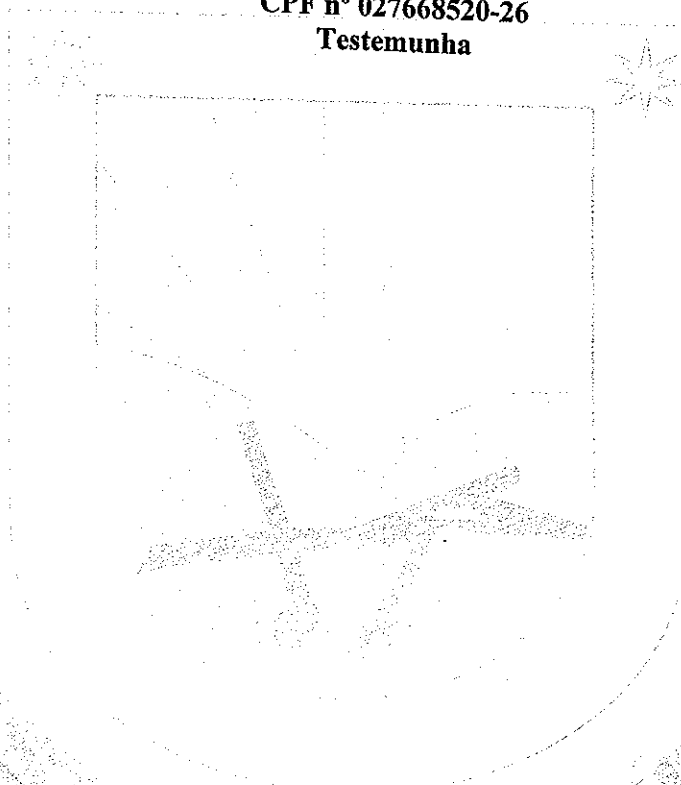
12.2- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Vista Gaúcha/RS, 02 de Fevereiro de 2015.

ADIR CAPELARI
Contratante

Paulo Dionatan Steffenon
Contratada

Valdeci Medeiros
CPF nº 027668520-26
Testemunha





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

LICENÇA CONCEDIDA A VEREADORES

Não houve pedido de licença.

OUTROS FATORES RELEVANTES

Não houve nenhum.

11 - Da Responsabilidade

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, durante o Exercício Financeiro de 2015, o(s) seguintes Vereadores:

Administradores	Períodos
Adir Capelari	01/01/2015 à 18/02/2015 e de 20/02/2015 à 31/12/2015

Conforme memorando interno nº 001/2015 Assumiu a presidência desta casa Legislativa no período de 18/02/2015 à 20/02/2015 a Ver. **ELONIR FRANCESCHI**, tendo em vista que neste período o presidente atual **ADIR CAPELARI** assumiu a Chefia do Poder Executivo Municipal.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno do Município de Vista Gaúcha.

Município de Vista Gaúcha/RS, 16 de Março de 2016.


ELONIR FRANCESCHI

Vereador Presidente/2016